



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 14/2023
LEI Nº 2023

AUTÓGRAFO Nº 11/2023
APROVADO EM 06.02.2023

“Dispõe sobre inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.747/2021, de 07 de outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.843/2023 de 24 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.873/2023 de 08 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 33.168,00 (Trinta e Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – PODER LEGISLATIVO				
Unidade Executora.....: 01.01.01 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA				
3.3.90.08.00	1	XXX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	33.168,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS				33.168,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES					Valor - R\$
Órgão.....: 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Executora.....: 01.01.01 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL					
01.031.0001.2.001		MANUTENÇÃO DA CAMARA			
3.1.90.11.00	1	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		33.168,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					33.168,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Fevereiro de 2023.



LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente



MAICON HENRIQUE BRIZOLA
1º Secretário